

PROCOLO Nº
30804/2024

Recebido em: 11/06/2024
Horário: 14:51 horas
Rubrica: *[assinatura]*



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 714/2024/GPNV.

Nova Venécia/ES, 11 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
JUAREZ OLIOSI
Presidente da Câmara de Vereadores
Nova Venécia-ES

Assunto: Encaminha Leis nº 3.801 e 3.802, de 11 de junho de 2024.

Senhor Presidente;

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa colenda casa de leis, as leis abaixo elencadas, devidamente sancionada, para os devidos fins:

- **LEI Nº 3.801, DE 11 DE JUNHO DE 2024 – INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES;**
- **LEI Nº 3.802, DE 11 DE JUNHO DE 2024 – OBRIGA AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES A DISPONIBILIZAREM VIGILANTES ARMADOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS CLIENTES E USUÁRIOS DURANTE OS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO E ACESSO AOS SERVIÇOS.**

Atenciosamente,

DESPACHO

Ao: *[assinatura]*

para: *[assinatura]*

Data: 11/06/2024

[assinatura]
Presidente CMNV - ES

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO

DESPACHO DO DEL:

1) Recebido para arquivamento.

2) Arquia-se anexado ao PL nº 20/2024

de cópia para PL 23/duo nº

Em 11/06/2024 24/2024

[assinatura]

Diretor(a) do DEL

